

LEI Nº 2.299, DE 26 DE AGOSTO DE 1.977

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER IMÓVEL POR DOAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Município autorizado a receber através de escritura pública de doação incondicional, de Santo Tm aní e sua mulher, uma faixa de terreno com área de 352,00 m² (trezentos e cinquenta e dois metros quadrados), a ser destacado de sua propriedade e que se localiza entre as propriedades de Antonio Brehal do Vale e Jorge Tournignon, nesta cidade.
- ARTIGO 2º - As medidas, divisões e confrontações do imóvel referido no artigo anterior, deverão constar da escritura a ser lavrada.
- ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento.
- ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, 26 DE AGOSTO DE 1.977.


LUIZ ALCALÁ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 26 DE AGOSTO DE 1.977.


NELSON TABARRO
Secretário